DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.959 - DE 04 DE MAIO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.420, deste dia 04 de maio de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para fins de empenho pagamento de débitos de pequeno valor, com sentença judicial transitada em julgado, oriundas de processos cíveis e trabalhistas, de conformidade com a Lei nº 3.036, de 07/04/2017, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Secretaria de Finanças

Classificação Funcional: 04.123.0007.2.009000.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Dotação: 84 Valor: R$ 160.000,00

Código de Aplicação: 110.0000

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de Maio de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 3.960 - DE 06 DE MAIO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE GUARIBA, PARA DELIBERAR E DECIDIR SOBRE O TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.700, DE 20 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VI, IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 2.700, de 20 de junho de 2013 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de Guariba, órgão colegiado de assessoramento cultural e ambiental integrante do Gabinete do Prefeito Municipal, criado pelo artigo 2º, da Lei nº 2.700, de 20 de junho de 2013, os seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: WAGNER ROGÉRIO OSTI.

II – um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura: ESPEDITO APARECIDO JORGE.

III – um representante da Secretaria Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Cultura: LUCIANO JOSÉ MENDES

IV – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos: PAULO JOSÉ IZAC.

V – um representante da Câmara Municipal de Guariba: PAULO ROBERTO DIAS PEREIRA.

VI – dois representantes dos clubes de serviços da cidade, sendo um do Lions Clube: JOSÉ EDNO MALTONI; e, um do Rotary Clube: ANDRÉ LUIZ PORTO.

VII – um representante da classe dos engenheiros civis e arquitetos desta cidade de Guariba: VANESSA RAMOS BARBOSA.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho, bem como do seu Presidente, é de três anos, permitida a recondução, enquanto que o exercício da função de Conselheiro não é remunerada, mas considerada de relevante interesse cultural e ambiente do Município de Guariba.

§ 2º - O Presidente do Conselho será escolhido por eleição entre seus membros e no caso do representante do órgão ou entidade, a que se refere o "caput" deste artigo, ficar ausente por duas reuniões consecutivas, sem justificativas, extinguir-se-á sua representação por toda a duração do respectivo mandato, reduzindo-se o quorum.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á conforme estabelecido em seu Regimento Interno, que será elaborado e aprovado por seus próprios membros, logo após sua instituição por meios da publicação deste decreto, com a observação de que o tombamento deverá recair de ofício sobre bens já autorizados por lei municipal, anteriormente.

Artigo 2º - O Conselho procederá ao tombamento, por meio de livro próprio, como parte da organização do serviço de patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, para identificação, registro, fiscalização e conservação dos bens tombados, como fotografias, livros, mobiliários, utensílios, obras de arte, edifícios, ruas, praças, regiões, rios, matas, cascatas etc.

Artigo 3º - As atribuições dos membros do Conselho, assim como todas as normas e procedimentos administrativos de instrução de processos para identificação, registro em livro próprio, fiscalização e conservação de bens tombados, estão estabelecidos e regulados pela Lei nº 2.700, de 20 de junho de 2013.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, no presente exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guariba, 06 de maio de 2021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativa

DECRETO Nº 3.961 - DE 06 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 2.887, de 09 de abril de 2.015, que altera dispositivos da Lei nº 1.520, de 17 de dezembro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Cultura, para mudar sua denominação e reestruturá-lo como Conselho Municipal de Política Cultural, visando regular o Sistema Municipal de Cultura e adequá-lo ao Sistema Nacional de Cultura ...

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, os seguintes membros:

I – representantes do Departamento Municipal de Difusão Cultural:

Titular: VALQUIRIA SILVA SANTOS

Suplente: ROSA MARIA ATIQUE

II – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Cultura:

Titular: JOSIANE CRISTINA CHIANEZI DOS SANTOS

Suplente: ANSELMO MOISES GIMENES PERES

III - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: VALDINÉIA APARECIDA DI MASTROGIROLAMO DA SILVA

Suplente: ÂNGELA MARIA FURTADO

IV - representantes da Secretaria de Administração Geral:

Titular: JOVENIL COTORELLO JUNIOR

Suplente: ANA PAULA VIZENTINI

V – representantes do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental:

Titular: LUCIANO JOSÉ MENDES

Suplente: PAULO JOSÉ IZAC

VI - representantes dos artistas da cidade:

a) de músicos, pintores ou escultores:

Titular: WELLINGTON MARAFIOTTI BROISLER

Suplente: JOAQUIM FERREIRA CARDOSO

b) de escritores, prosadores ou poetas:

Titular: MIRIAN CRISTINA LOUZADA DA SILVEIRA

Suplente: LUCAS VITORINO DE OLIVEIRA

c) de artes circenses, teatrais ou cinematográficas:

Titular: BEATRIZ APARECIDA DA ROCHA

Suplente: TIAGO DA SILVA PORTO

VII – representantes dos cidadãos moradores nos bairros da cidade:

Titular: MELANIE STEIN BUONO MENDES

Suplente: ALESSANDRO DE ANGELO

VIII – representantes de movimentos sociais de identidade da cultura afro-brasileira ou migrante:

Titular: ROSELI SUMIE IGARASHI NOSAKI

Suplente: LUIZ CARLOS COELHO

Artigo 2º - O mandato de membro do CMPC será de dois anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que se confirme a participação efetiva em reuniões plenárias, ou em comissões temáticas, ou em grupos de trabalho, de modo a confirmar o comprometimento direto e efetivo com o funcionamento regular do colegiado, sem cometer faltas injustificadas.

Artigo 3º - O exercício da função de membro do CMPC não será remunerado, mas considerado “pró-honore”, de relevante interesse público para planejar e implementar as políticas públicas destinadas a assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de criação e expressão.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 06 de maio de 2021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

JOSIANE CAMINHAS RIBEIRO

Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Portarias

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba
PORTARIA N° 22.049 - DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para abertura de Processo de Sindicância Administrativa, para apuração das denúncias e averiguação dos fatos ocorridos na Unidade de Acolhimento Projeto Casulo e relatados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências...

PORTARIA N° 22. 050 - DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, para apuração das denúncias e averiguação dos fatos ocorridos na Unidade de Acolhimento Projeto Casulo e relatados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências...

PORTARIA N° 22.029 - DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora para Eleição dos membros para compor o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, e dá outras providências...

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto nº 3.957, de 28 de abril de 2021, e dá outras providências...

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora para Eleição dos membros do Conselho Municipal de Juventude – CMJ, conforme dispõe o § 1º do artigo 5º, do Decreto 3.957/2021, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Wagner Rogério Osti – RG nº 18.987.134;

II – Rosemeire Gumieri – RG nº 21.806.167-5;

III – Vanilza Cristina da Silva – RG nº 40.186.323-2/ OAB 302.110

Parágrafo único. A função de membro da Comissão será considerada relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

Artigo 2º. – Cabe à Comissão Organizadora para Eleição, executar todos os procedimentos e atos relativos à eleição do Conselho Municipal de Juventude – CMJ, desde a edição do edital de convocação da eleição até o ato de homologação do resultado da eleição, conforme regimento que constará do Edital de Convocação de Eleição.

Artigo 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Guariba/SP, 29 de abril de 2.021

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Guariba, 06 de maio de 2021

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba